

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

CHAMADA INTERNA PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS PARA APCN/CAPES – 2018

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE NOVOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

PPPGI/UFMA N°. 006/2017

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, PPPGI, torna público o lançamento da Chamada Interna para Novos Projetos de Cursos de Doutorado ou Novas Propostas de Programas (Cursos de Mestrado ou doutorado Acadêmico ou Profissional), a serem submetidas na APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS – APCN/CAPES-2018, e convida os docentes efetivos do quadro da Universidade Federal do Maranhão a apresentarem nos termos aqui estabelecidos.

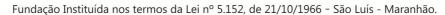
1. OBJETIVO

Acompanhar as propostas de novos cursos de mestrado e doutorado, verificando o atendimento de critérios que propiciem maior competitividade na submissão junto à CAPES, assim como adequadas condições de operacionalidade da proposta.

2. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

As propostas deverão ser bem estruturadas, apresentadas por um grupo de docentes que já desenvolvam atividades de pesquisa, possuam experiência de orientação e apresentem produção científica compatível com os critérios exigidos no documento de área de avaliação para a qual será submetida a proposta na CAPES, cumprindo os seguintes requisitos:

2.1. Elaboração da proposta em conformidade com Regimento Geral de Cursos *Stricto Sensu* da UFMA (Resolução CONSEPE Nº 1385, de 21 de dezembro de 2015) e o Manual do APCN/Plataforma Sucupira da CAPES (disponível no endereço https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/);



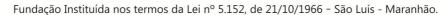
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- 2.2. O corpo docente do programa ou curso proposto deverá ser superior ao mínimo exigido no documento de área de avaliação na CAPES, devendo ser discriminada a composição de docentes permanentes e colaboradores, sendo respeitada a proporção máxima de colaboradores permitida pela CAPES;
- 2.3. Para propostas de novos mestrados, o corpo docente permanente deverá possuir indicadores de produção científica superior ou igual à produção média de programas com nota 3 na área de avaliação da CAPES;
- 2.4. Para propostas de novos doutorados, o critério acima deverá ser aplicado, considerando produção média de programas com nota 4 na área de avaliação da CAPES;
- 2.5. Será verificada a participação do corpo docente em outros programas de pós- graduação, devendo ser atendidos os limites de participação e orientações definidos na Portaria No. 174, de 30/12/2014, da CAPES;
- 2.6. Para propostas no modelo em associação com outras instituições, deverão ser apresentados documentos de anuência das instituições envolvidas, com a informação expressa de concessão de carga-horária para desempenhar atividades na pós-graduação;
- 2.7. Será considerada, na avaliação da proposta, a obrigatoriedade de apresentação de documentos exigidos para submissão das propostas, a exemplo do Regimento Interno, dentre outros.

3. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

3.1. A proposta (composta pelo Projeto, pelo Regimento Interno e carta de anuência do Diretor do Centro se comprometendo em viabilizar a infraestrutura e recursos humanos necessários para funcionamento do novo curso) deverá ser apresentada ao Gabinete da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, após aprovação pelo Colegiado do Curso ou Assembleia Departamental e pelo Conselho do Centro, encaminhada via processo eletrônico/SIPAC, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma ao final desta chamada;

Consolidar avanços e vencer desafios



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- 3.2. Em caso de duplicidade de propostas, quando mais de uma proposta for submetida à mesma área de conhecimento, caberá à Câmara de Pós-Graduação se manifestar sobre a capacidade e viabilidade das propostas, podendo recomendar a unificação das propostas ou exclusão de uma delas;
- 3.3. Caberá ao Departamento de Pós-Graduação DPG/PPPGI orientar e dar os encaminhamentos necessários para avaliação da proposta por um consultor *ad hoc*. Estando a proposta de acordo com as sugestões/orientações emitidas pelo consultor *ad hoc*, esta será encaminhada à Câmara de Pós-Graduação, podendo ser submetida à Capes apenas se for homologada pela referida Câmara;
- 3.4. A proposta só será encaminhada ao CONSEPE após avaliação e recomendação da CAPES;
- 3.5. A proposta submetida ao APCN de 2017 que não alcançar resultado positivo na avaliação da CAPES poderá ser reapresentada ao APCN 2018, após ajuste da proposta conforme Relatório de Avaliação da CAPES;
- 3.6. Não serão aceitas propostas fora da data limite de submissão.

4. CRONOGRAMA

Data	Evento
11 de dezembro de 2017	Lançamento da chamada
Até 31 de janeiro de 2018	Data limite para apresentação da proposta à PPPGI
01 a 09 de fevereiro de 2018	Avaliação técnica da proposta pelo DPG
15 de fevereiro a 21 de março de 2018	Avaliação da Proposta pelo Consultor <i>ad hoc</i>
22 a 30 de março de 2018	Adequação da proposta pelo proponente às recomendações do Consultor <i>ad hoc</i>
02 a 20 de abril de 2018	Tramitação e homologação das propostas pela Câmara de Pós-Graduação
23 de abril a 27 de maio de 2018	Preenchimento da proposta na Plataforma Sucupira/CAPES
	pelo Coordenador.
28 de maio a 01 de junho de 2018	Homologação das propostas pela Pró-Reitoria



Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

5. CLÁUSULA FINAL

As propostas que estiverem fora das normas previstas no presente edital não serão analisadas.

Prof. Dr. Allan Kardec Duailibe Barros Filho Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação